

DECLARAÇÃO MANIFESTAÇÃO EM RESPOSTA AO PARECER JURÍDICO

Objeto: 01 (um) veículo tipo van de teto alto ou micro-ônibus, zero quilômetro, com 31 lugares, incluído o assento do motorista, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

A contratação foi estruturada sob procedimento de **adesão**, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 002/2026, gerenciada pelo Município de Valença do Piauí – PI. **O valor estimado corresponde a R\$ 549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais).**

- **3.1. Natureza jurídica e cabimento da adesão**

Conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 2691/2026, a contratação tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo tipo van, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2026, gerenciada pelo Município de Valença do Piauí – PI, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2026.

Considerando que a Procuradoria-Geral do Município não identificou impedimento jurídico-formal quanto à origem da ata, à natureza do ente gerenciador ou ao procedimento que resultou em sua formação, registra-se o acolhimento da manifestação jurídica, dando-se prosseguimento à análise dos demais apontamentos constantes no parecer.

- **3.2.1. Anuência do órgão gerenciador**

Em atenção ao apontamento da Procuradoria-Geral do Município, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho manifesta ciência quanto à ausência de anuência expressa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 002/2026.

Dessa forma, será providenciada a solicitação da autorização formal junto ao Município de Valença do Piauí–PI, caso ainda não tenha sido emitida, ou sua juntada aos autos, caso já existente, a fim de atender ao art. 86, § 2º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 30 do Decreto Municipal nº 038/2023.

- **3.2.2. Vigência da ata e tempestividade da autorização**

Dessa forma, será providenciada, junto ao Município de Valença do Piauí–PI, a solicitação do comprovante de publicação da referida Ata, bem como de certificação atualizada quanto à sua vigência e à inexistência de cancelamento ou extinção do registro aplicável ao fornecedor e ao item pretendido, para posterior juntada aos autos, previamente ao prosseguimento do processo.

- **3.2.3. Condições específicas do edital, da ata e da regulamentação do órgão gerenciador**

Dessa forma, será providenciada a análise e a compatibilização dos documentos pertinentes, bem como a certificação, pelo setor competente, de que a contratação observará as condições efetivamente autorizadas pelo órgão gerenciador e aceitas pela fornecedora, sem alteração substancial das condições originalmente registradas, especialmente quanto ao prazo de entrega.

Após a regularização e a juntada da documentação comprobatória aos autos, o processo poderá prosseguir, observadas as demais exigências legais aplicáveis.

- **3.3. Plano de Contratações Anual**

Dessa forma, será realizada a conferência dos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2691/2026, a fim de esclarecer a situação efetiva da contratação em relação ao PCA e promover, se necessário, a devida retificação ou complementação documental, garantindo a coerência das informações constantes nos autos.

Após a regularização, será juntada a documentação pertinente, de modo a demonstrar o alinhamento da contratação ao planejamento municipal ou, conforme o caso, justificar formalmente a situação, observada a regulamentação aplicável.

- **3.4. Gerenciamento de riscos**

Registra-se que a Secretaria reconhece a responsabilidade da equipe técnica e administrativa quanto à adequação, atualização e acompanhamento dos riscos relacionados à contratação, bem como à adoção das medidas preventivas, mitigadoras e de contingência necessárias durante o procedimento e a execução contratual.

Considerando que o parecer não apontou necessidade de recomendação adicional sob o aspecto jurídico-formal, toma-se ciência do apontamento, sem necessidade de providência complementar específica neste item.

- **3.5.1. Dos itens obrigatórios que compõe o ETP**

Considerando o apontamento referente à ausência de análise comparativa dos custos das soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, será providenciada a revisão do ETP pela equipe de planejamento, contemplando o levantamento das alternativas viáveis, seus respectivos custos estimados, os parâmetros e as fontes utilizadas, bem como a memória de cálculo pertinente.

A complementação terá por finalidade demonstrar, de forma fundamentada, a adequação técnica e econômica da solução escolhida, permitindo a posterior análise da vantajosidade da adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2026, em conformidade com as recomendações da Procuradoria-Geral do Município.

- **3.5.1.2. Justificativa do parcelamento ou não da contratação — art. 18, § 1º, inciso VIII**

A presente contratação tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo tipo van, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, especialmente no deslocamento de equipes e no desenvolvimento de atividades socioassistenciais junto às comunidades rurais e localidades afastadas do Município.

Considerando a natureza do objeto, verifica-se que o veículo constitui uma unidade funcional indivisível, cujos componentes e características técnicas devem atuar de forma integrada para garantir seu adequado funcionamento, segurança e desempenho operacional. Dessa forma, o parcelamento do objeto em partes ou componentes distintos não se mostra tecnicamente adequado, podendo comprometer a compatibilidade entre os elementos, a garantia do fabricante e a responsabilização pela qualidade do bem adquirido.

Sob o aspecto econômico e administrativo, a aquisição integral de uma unidade permite a concentração das responsabilidades de fornecimento, entrega e garantia, além de evitar custos administrativos adicionais decorrentes de múltiplas contratações para atendimento de uma única necessidade.

Ressalta-se que o quantitativo pretendido corresponde a 01 (uma) unidade, compatível com a necessidade administrativa identificada e com a estrutura do item registrado na Ata de Registro de Preços nº 002/2026, não havendo previsão de divisão do objeto em lotes, etapas ou parcelas independentes.

Diante do exposto, conclui-se que o não parcelamento da contratação se mostra tecnicamente adequado e economicamente justificável, considerando a indivisibilidade funcional do veículo, a necessidade administrativa identificada e a preservação das características e condições do objeto registrado na ata, observadas as disposições do edital, da ata e da proposta da fornecedora.

- **3.5.2.1. Requisitos da contratação — art. 18, § 1º, inciso III**

A contratação tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo tipo van/micro-ônibus, zero quilômetro, com capacidade para 31 (trinta e um) lugares, incluindo o assento do motorista, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Os requisitos da contratação foram definidos considerando a necessidade de deslocamento das equipes e dos usuários dos serviços socioassistenciais, assim como as crianças e idosos do serviço de convivência, tal como o Projeto Social Bombeiro do Futuro e o Musicalizar, inclusive em áreas rurais e comunidades afastadas do Município.

- **3.5.2.2. Levantamento de mercado e escolha da solução — art. 18, § 1º, inciso V**

A escolha pela adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2026, gerenciada pelo Município de Valença do Piauí – PI, decorre da necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho de dispor de veículo tipo van para atender às demandas de transporte relacionadas à execução dos serviços, programas, projetos e atividades socioassistenciais desenvolvidos pelo Município.

A adesão à referida Ata foi considerada uma alternativa viável por permitir o aproveitamento de procedimento licitatório previamente realizado, reduzindo a necessidade de instauração de novo certame e o tempo necessário para a contratação, desde que observadas as exigências legais aplicáveis.

Além disso, a Ata contempla objeto compatível com a necessidade identificada pela Secretaria, e a proposta de desconto de 10% apresentada pelo fornecedor, com redução do valor de R\$ 610.000,00 para R\$ 549.000,00, constitui fator econômico relevante a ser considerado na análise de vantajosidade, mediante comparação com os preços praticados no mercado.

Dessa forma, a escolha pela adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2026 fundamenta-se na compatibilidade do objeto com a necessidade administrativa, na possibilidade de maior celeridade na aquisição e na perspectiva de economicidade, visando atender adequadamente às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, em observância aos princípios da eficiência, planejamento e interesse público.

- **3.6.1. Fundamentação da contratação**

A disponibilização do veículo busca proporcionar melhores condições de mobilidade e atendimento aos usuários da política de assistência social, bem como oferecer suporte às atividades externas, ações, visitas e demais demandas institucionais da Secretaria, contribuindo para a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP correspondente, a solução identificada para atender à necessidade administrativa consiste na aquisição de 01 (um) veículo tipo van, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2026, decorrente do Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 011/2026, gerenciada pelo Município de Valença do Piauí – PI.

A escolha da referida Ata decorre da compatibilidade do objeto registrado com a necessidade identificada pela Secretaria, considerando que o veículo pretendido se destina ao atendimento das demandas de transporte institucional e socioassistencial. A utilização da Ata permite o aproveitamento de procedimento licitatório previamente realizado, com potencial redução do tempo necessário à contratação, sem afastar a necessidade de comprovação da adequação técnica e econômica da solução.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

O quantitativo pretendido corresponde a **01 (uma) unidade**, conforme previsto no planejamento da contratação, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho. A contratação deverá observar as especificações, condições e características do veículo previstas na Ata de Registro de Preços e nos documentos que instruem o processo administrativo.

A adesão pretendida refere-se à Ata de Registro de Preços nº 002/2026, gerenciada pelo Município de Valença do Piauí – PI, tendo como fornecedora registrada **[inserir razão social da empresa conforme consta na Ata]**, cujo objeto e condições deverão ser compatíveis com a necessidade administrativa descrita neste Termo de Referência.

A presente fundamentação está vinculada ao Documento de Formalização da Demanda – DFD e ao Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborados para a contratação, os quais deverão apresentar informações compatíveis quanto à necessidade, à solução escolhida, ao quantitativo pretendido e à previsão no Plano de Contratações Anual – PCA, quando aplicável.

Dessa forma, a contratação visa atender à necessidade administrativa identificada pela Secretaria, mediante aquisição de veículo compatível com a demanda apresentada, observadas as condições da Ata de Registro de Preços nº 002/2026, a legislação aplicável e os demais requisitos necessários à formalização da adesão.

• **3.6.1.1. Requisitos da contratação — art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”**

Em atendimento ao apontamento constante do item 3.6.1.1 do Parecer Jurídico nº 173/2026, esclarece-se que os requisitos da contratação foram reavaliados à luz da Ata de Registro de Preços nº 002/2026, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2026, gerenciada pelo Município de Valença do Piauí – PI.

a) Requisitos técnicos e características do objeto: A contratação compreende a aquisição de 01 (um) veículo tipo van de teto alto ou micro-ônibus, zero quilômetro, sem uso anterior, fabricação mínima 2025/2026, com capacidade para 31 (trinta e um) lugares, incluindo o motorista, movido a óleo diesel, direção elétrica, ar-condicionado de fábrica na cabine do motorista e no setor de passageiros, potência mínima de 170 CV e tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros, além dos demais equipamentos e acessórios de segurança descritos na Ata de Registro de Preços nº 002/2026.

b) Compatibilidade com o procedimento originário: Os requisitos técnicos e as condições de fornecimento deverão observar as especificações constantes do edital do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2026, da Ata de Registro de Preços nº 002/2026 e da proposta vencedora da empresa GB Comércio & Serviços Ltda., inscrita no CNPJ nº 51.705.212/0001-05, não sendo admitida a inclusão de exigências que alterem substancialmente o objeto registrado.

c) Exigência de amostra: Considerando a natureza do objeto e a contratação por adesão à Ata de Registro de Preços, não se estabelece exigência adicional de

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

apresentação de amostra, devendo ser observadas as condições previstas no procedimento originário.

d) Reserva de cotas para ME/EPP: Não se estabelece reserva de cotas específica para a presente adesão, devendo ser respeitadas as condições do procedimento licitatório originário e a contratação do item registrado na Ata.

e) Garantia de execução contratual: Para a presente contratação, não será exigida garantia de execução contratual, não se aplicando exigências ou modalidades de garantia que não tenham sido previstas no procedimento originário e aceitas pela fornecedora.

f) Marca e modelo: A marca e o modelo do veículo deverão corresponder àqueles constantes da proposta vencedora vinculada à Ata de Registro de Preços nº 002/2026, não sendo possível indicar tais informações exclusivamente com base na Ata encaminhada, uma vez que nela não constam de forma expressa.

Dessa forma, os requisitos da contratação ficam delimitados pelas especificações e condições do procedimento originário, observando-se a compatibilidade do objeto pretendido com a Ata de Registro de Preços nº 002/2026 e a vedação à inclusão de exigências que possam modificar substancialmente o objeto registrado.

• **3.6.1.2. Modelo de execução do objeto — art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”**

a) Prazo de entrega: Considerando que o Termo de Referência do procedimento originário estabelece o prazo de 20 (vinte) dias para entrega, este deverá ser observado na contratação decorrente da adesão, salvo condição diversa previamente aceita pelo órgão gerenciador e pela fornecedora, não podendo prevalecer prazo divergente sem a devida anuência.

b) Forma e local de entrega: O fornecimento do veículo deverá ocorrer em remessa única, com entrega na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, localizada no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, observadas as especificações e demais condições previstas no procedimento originário, bem como a anuência da fornecedora quanto ao local de entrega, de modo a assegurar a compatibilidade com as condições da adesão.

c) Obrigações do fornecedor e condições operacionais: A entrega do veículo deverá atender às especificações, obrigações, garantias e demais condições previstas no edital do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2026, na Ata de Registro de Preços nº 002/2026 e na proposta da empresa GB Comércio & Serviços Ltda., respeitando-se os limites e as condições da adesão.

d) Prazo para efetivação da contratação: Após a autorização do órgão gerenciador, a contratação deverá ser efetivada no prazo previsto no Decreto Municipal nº 038/2023, conforme apontado no parecer jurídico, observando-se também o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preços, que prevê a efetivação da contratação em até 90 (noventa) dias após a autorização, respeitada a vigência da Ata.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Dessa forma, o modelo de execução do objeto fica condicionado à observância dos prazos e das condições do procedimento originário, bem como das manifestações de anuência do órgão gerenciador e da fornecedora, assegurando que a execução da contratação ocorra em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 002/2026.

- **3.6.1.3. Critérios de medição, recebimento e pagamento — art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”**

a) Critérios de medição: Por se tratar da aquisição de 01 (um) veículo, a aferição da execução será realizada mediante a verificação do fornecimento integral do objeto, considerando a quantidade contratada, as especificações técnicas, os equipamentos e acessórios exigidos e as demais condições estabelecidas no procedimento originário.

b) Recebimento provisório e definitivo: O recebimento do veículo deverá ocorrer de forma provisória e definitiva, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 009/2025, mediante conferência física e documental do objeto, observando-se as atribuições dos responsáveis, os prazos e os procedimentos administrativos previstos na regulamentação municipal, com a emissão dos respectivos termos de recebimento.

c) Conferência e aceite do objeto: O veículo será submetido à verificação de conformidade com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços nº 002/2026 e da proposta da fornecedora, incluindo a documentação pertinente, as condições de funcionamento, os equipamentos e os acessórios exigidos. O recebimento definitivo ficará condicionado à confirmação de que o objeto foi entregue em conformidade com as exigências da contratação.

d) Substituição do veículo recusado: Caso sejam constatadas irregularidades, desconformidades ou defeitos que impeçam o aceite do veículo, a fornecedora deverá providenciar sua correção ou substituição, conforme a natureza da ocorrência e as condições estabelecidas no procedimento originário, observando-se o prazo aplicável e a anuência da fornecedora, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

e) Liquidação da despesa: A liquidação ficará condicionada à apresentação da documentação fiscal pertinente e à comprovação do efetivo fornecimento do veículo, acompanhada dos documentos e termos de recebimento exigíveis, após a conferência da conformidade do objeto e o cumprimento das condições contratuais.

f) Pagamento: O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do veículo, a regular liquidação da despesa e a apresentação da documentação exigida, observando-se os prazos, as condições e a forma de pagamento previstos no procedimento originário e na proposta aceita, bem como as normas municipais aplicáveis, sem alteração das condições essenciais originalmente pactuadas.

Dessa forma, os critérios de medição, recebimento e pagamento ficam vinculados à efetiva comprovação do fornecimento e à conformidade do veículo com as condições

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

registradas, devendo ser observados os procedimentos, as competências e os prazos previstos no Decreto Municipal nº 009/2025 e no procedimento originário, assegurando a regular liquidação da despesa e o pagamento à fornecedora.

- **3.6.1.4. Forma e critérios de seleção do fornecedor — art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”**

a) Forma de contratação: A aquisição será realizada por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2026, observadas as disposições do edital originário, da referida Ata e da legislação aplicável.

b) Fornecedor registrado: O fornecedor beneficiário da Ata é a empresa GB Comércio & Serviços Ltda., inscrita no CNPJ nº 51.705.212/0001-05, cuja seleção decorreu do procedimento licitatório conduzido pelo Município de Valença do Piauí – PI.

c) Item e quantitativo pretendidos: A adesão tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo tipo van de teto alto ou micro-ônibus, zero quilômetro, correspondente ao item registrado na Ata de Registro de Preços nº 002/2026, cujo quantitativo registrado é de 02 (duas) unidades, observado o limite aplicável às adesões.

d) Critério de seleção: Não haverá novo julgamento de propostas, modo de disputa, adjudicação ou seleção competitiva pelo Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, uma vez que o fornecedor decorre do procedimento originário realizado pelo órgão gerenciador.

e) Condições para formalização: A efetivação da contratação fica condicionada à autorização do órgão gerenciador, à aceitação da fornecedora, à comprovação da compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, à manutenção das condições de habilitação e à inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública, mediante documentação pertinente constante dos autos.

- **3.7. Compatibilidade dos preços e vantajosidade da adesão**

Para tanto, será providenciada a complementação da pesquisa de preços, mediante a juntada de referências atuais, independentes e comparáveis ao objeto pretendido, observando-se os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

A análise deverá considerar não apenas o preço unitário do veículo, mas também as condições globais da contratação, incluindo especificações do objeto, frete, local e prazo de entrega, garantia, assistência técnica, condições de pagamento e demais custos eventualmente envolvidos.

A vantajosidade da adesão será demonstrada por meio de manifestação técnica fundamentada, considerando os resultados da pesquisa de preços, a adequação do veículo às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e a

análise das alternativas disponíveis para atendimento da demanda, não se limitando à celeridade ou à dispensa de realização de novo procedimento licitatório.

- **3.8. Adequação orçamentária**

Ficha – 255

Fonte – 2.660

QDD- AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN/MICRO-ONIBUS/ONIBUS

- **3.9. Minuta do instrumento contratual**

Dessa forma, será providenciada a elaboração e juntada de minuta contratual própria do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, referente ao Processo Administrativo nº 2691/2026, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2026, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2026, do Município de Valença do Piauí – PI.

A minuta contemplará a contratação da empresa GB Comércio & Serviços Ltda., referente ao item 1 da referida Ata, para o fornecimento de 01 (uma) unidade, no valor de R\$ 549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais), observando-se as condições estabelecidas no edital, na ata de registro de preços, na proposta da fornecedora, na anuência do órgão gerenciador, na aceitação da contratada e nos demais documentos que instruem o processo.

A elaboração e a conferência da minuta observarão os arts. 92 e 95 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 32 do Decreto Municipal nº 038/2023, bem como as demais disposições aplicáveis, cabendo ao setor competente realizar a revisão técnica, administrativa e operacional do instrumento antes de sua formalização.

- **3.10. Gestão, fiscalização e recebimento do objeto**

Informa-se que a execução contratual será acompanhada e fiscalizada por agentes formalmente designados pelo Município, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 008/2025, observadas as disposições relativas ao acompanhamento, ateste e recebimento provisório e definitivo do objeto, conforme o Decreto Municipal nº 009/2025.

A Administração providenciará a formalização da designação do gestor, dos fiscais do contrato e de seus respectivos substitutos antes do início da execução contratual, assegurando o adequado acompanhamento e fiscalização do fornecimento.

- **3.11. Habilitação, formalização e publicidade**

Previamente à formalização contratual, será providenciada a juntada das certidões atualizadas de regularidade fiscal municipal e do FGTS, bem como a realização de consultas atualizadas aos cadastros oficiais de sanções e impedimentos, a fim de verificar a inexistência de restrições à contratação da empresa GB Comércio & Serviços Ltda.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Também será certificada a manutenção das condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas no procedimento originário, conforme aplicáveis ao objeto, com nova conferência de toda a documentação de habilitação na data da assinatura do contrato.

A contratação será formalizada dentro do prazo concedido pelo órgão gerenciador e durante a vigência da Ata de Registro de Preços nº 002/2026, observadas as condições estabelecidas no procedimento originário e na regulamentação aplicável.

Após a assinatura, serão adotadas as providências necessárias à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no sítio oficial do Município, quando exigível, além das comunicações ou registros perante o órgão gerenciador previstos na ata, no edital ou na regulamentação pertinente.

Vila Bela da Santíssima Trindade- MT 23 de Setembro de 2026

BRENNDA DA CUNHA NOVAIS

**DIRETORA DE INTERLOCUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
SIMBOLO. 5606**